



LEI COMPLEMENTAR Nº. 006, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a extinção do cargo de Atendente de Saúde do quadro de pessoal do Município de Pindoretama e dá outras providências.

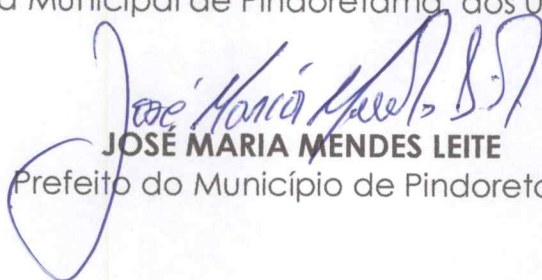
O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto do quadro de pessoal do Município de Pindoretama, o cargo de Atendente de Saúde.

Art. 2º. Os servidores municipais que, porventura, estejam em atividade no cargo em extinção de Atendente de Saúde, ficarão em disponibilidade e deverão ser aproveitados ou readaptados em cargo de natureza e padrão de vencimento correspondente ao que ocupava, conforme estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos de Pindoretama – Lei Municipal nº 062, de 27 de março de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 07 de novembro de 2023.


JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

PUBLICADO
Conforme Art. 88 da Lei
Orgânica do Município
Em: 08/11/2023
Pedro

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do estado do Ceará - APECE
Nº 3330 Pág.: 60 Em: 08/11/2023
Pedro